de 1983 e para as cartas enviadas a todos os Estados-membros em 4 de Março de 1991 e 22 de Fevereiro de 1995, onde se estabelece que qualquer auxílio concedido ilegalmente está sujeito a reembolso por parte da empresa beneficiária em conformidade com a legislação nacional, incluindo juros calculados à taxa de referência utilizada para os auxílios regionais a partir da data em que o auxílio foi concedido.

A Comissão solicita, portanto, às autoridades francesas que informem, sem demora, a Coopérative d'exportation du livre français do facto de ter dado início ao referido processo, o que implica que esta poderá ver-se obrigada a devolver qualquer auxílio indevidamente recebido.

A Comissão informa também por este meio o Governo francês que dará conhecimento do assunto:

— aos outros Estados-membros e terceiros interessados na União Europeia através da publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* de uma cópia da presente carta,

— a outras partes interessadas dos países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) signatários do Acordo EEE através da publicação de uma comunicação na secção EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*,

e

— ao Órgão de Fiscalização da EFTA através do envio da versão inglesa da presente carta.»

A Comissão convida por este meio os Estados-membros e terceiros interessados a apresentarem-lhe as suas observações relativas às medidas em questão, no prazo de um mês a contar da data de publicação da presente comunicação, enviando-as para:

Comissão Europeia,
Rue de la Loi/Wetstraat 200,
B-1049 Bruxelas.

As observações recebidas serão comunicadas ao Governo francês.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.810 — n-tv)

(96/C 366/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 16 de Setembro de 1996, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na última página),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 396M0810. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
[tel.: (352) 29 29-4 24 55; telefax: (352) 29 29-4 27 63].
